



CONTRATO Nº 76 /2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97 e 08/2003, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADA: DENISE RIBEIRO COELHO, inscrita no CPF (MF) 036.823.593-97 e portadora da carteira de identidade nº 2.904.830-SSP-PI residente e domiciliada na Rua Projetada, 121, Bairro Betel na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí,

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**PROFESSORA**”, para prestação de serviço na Unidade Escolar Viturino Ribeiro, na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, substituindo a professora VAGNEIDE DE OLIVEIRA COELHO que se encontra de licença prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO **XVI – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

- a) Ministrar aulas e atividades de classes, em consonância com programas estabelecidos;
- b) Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
- c) Estabelecer tarefas individuais e/ou em grupo;
- d) Registrar, em diários de classe ou equivalente, as notas e frequência de alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas;
- e) Participar de cursos de reciclagem e/ou aperfeiçoamento em sua área específica de atuação;
- f) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- g) Participar de reuniões de planejamento programas e metas a serem adotados ou reformulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 de março de 2023 a 15 de maio de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.



CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A Contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A Contratada caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.03.02 FME	12.361.0269.2037.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENS. FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.500.00.200

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e a Contratada, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí, 13 de março de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

DENISE RIBEIRO COELHO
Contratada

Publicado em	17/03/03
Edição	441
Nº da Publicação	20/03/03
Assinatura	M. Rodrigues

ID: ADDFC3AA04DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 075/2023

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locador: FRANCISCO ERNANE DA SILVA ROCHA

CPF: 016.883.803-61

Objeto: Locação de imóvel Salão Paroquial, situado a Rua Benevenuto da Silva, zona urbana de Lagoa do Barro do Piauí, destinado a realização de eventos ocasionais da Prefeitura Municipal e Secretarias deste Município.

Valor por evento: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

Prazo: 10 (dez) meses

Data de Assinatura: 13 de março de 2023

ID: 9D73590155B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 - PMLB - ADESAO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022/PMLB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.833-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no endereço do Palácio Municipal, na endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.253/0001-15, situada na Rua Jesus Tomaz Tarja, 677, Bairro São Cristóvão - CEP: 64052-340, na cidade de Teresina - PI, Tel.: (86) 3305-8978/3029-4145, E-mail: belazararte@hotmail.com, neste ato representada por CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, Sócia Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 462.543.903-53, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para a contratação de empresa para Prestação de Serviços assistenciais de mão-de-obra terceirizada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada e Registradas em Ata: 9) Ata de Registro de Preços nº 2378/2021 - DLSELOSEADPREV, realizada pela Secretaria de Estado de Administração e Previdência/SEADPREV, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, c/c inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima e Décima Quarta do Contrato, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

"Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula segunda do instrumento de avença, 16/03/2023 até 16/03/2024, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e incorporadas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de março de 2023.

Construindo
tempo

Avenida 29 de Abril, 34 - Centro, Prefeito Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI - CEP: 64052-340 - Fone: (86) 3305-8978 / 3029-4145
E-mail: prefeitura@lagoadobarropi.gov.br
Site: www.lagoadobarropi.gov.br

ID: 6F91B9F588894

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 076/2023

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: DENISE RIBEIRO COELHO

CPF: 036.823.593-97

Objeto: Contratação de PROFESSORA para prestação de serviço na Unidade Escolar Vitorino Ribeiro, em substituição a professora VAGNEIDE DE OLIVEIRA COELHO, que se encontra de licença premia.

Valor mensal: R\$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinquenta e cinco reais)

Prazo: 03 (três) meses

Data de Assinatura: 13 de março de 2023

ID: F4C5DECE0BDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 - PMLB - ADESAO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022/PMLB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.833-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no endereço do Palácio Municipal, na endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.253/0001-15, situada na Rua Jesus Tomaz Tarja, 677, Bairro São Cristóvão - CEP: 64052-340, na cidade de Teresina - PI, Tel.: (86) 3305-8978/3029-4145, E-mail: belazararte@hotmail.com, neste ato representada por CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, Sócia Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 462.543.903-53, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para a contratação de empresa para Prestação de Serviços assistenciais de mão-de-obra terceirizada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada e Registradas em Ata: 9) Ata de Registro de Preços nº 010/2022 e Ata de Registro de Preços nº 012/2020 - ALEPI O Pregão Eletrônico nº002/2020 - ALEPI, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, c/c inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima e Décima Quarta do Contrato, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VIGÊNCIA

"Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula segunda do instrumento de avença, 16/03/2023 até 16/03/2024, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e incorporadas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de março de 2023.

Construindo
tempo

Avenida 29 de Abril, 34 - Centro, Prefeito Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI - CEP: 64052-340 - Fone: (86) 3305-8978 / 3029-4145
E-mail: prefeitura@lagoadobarropi.gov.br
Site: www.lagoadobarropi.gov.br